



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 31/2020 – São Paulo, sexta-feira, 14 de fevereiro de 2020

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SAO PAULO

GESTAO DOCUMENTAL

Processo : 0052281-64.2007.403.0000 (2007.03.00.052281-1)

Agrte.... : FUNDAÇÃO TROPICAL DE PESQUISAS E TECNOLOGIA ANDRÉ TOSELLO

Advogado : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEIÇÃO MARANHÃO PFEIFFER

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 14,72 (quatorze reais e setenta e dois centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Econômica Federal sob os códigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolução 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciário, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2020 das 9h às 16h, conforme Edital de Eliminação de Autos Findos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

PA 1,0 Processo : 0064598-94.2007.403.0000 (2007.03.00.064598-2)

Agrte.... : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Advogado : SEM ADVOGADO

Agrdo.... : EVOLUÇÃO CONTABIL LTDA

Advogado : DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 5,76 (cinco reais e setenta e seis centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Econômica Federal sob os códigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolução 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciário, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2020 das 9h às 16h, conforme Edital de Eliminação de Autos Findos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

Processo : 0015473-55.2010.403.0000 (2010.03.00.015473-0)

Agrte.... : JAIR RATEIRO

Advogado :JAIR RATEIRO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARGARETH ANNE LEISTER E MARIA DA CONCEICAO MARANHÃO PFEIFFER

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 2,24 (dois reais e vinte e quatro centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Econômica Federal sob os códigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolução 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciário, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2020 das 9h às 16h, conforme Edital de Eliminação de Autos Findos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

Processo :0028426-80.2012.403.0000 (2012.03.00.028426-9)

Agrte.... : JOSE ANTONIO DE ALMEIDA PACHECO

Advogado : LEOPOLDO JULIAO MIKALKENAS

Agrdo.... : HONORIO DE CAMPOS

Advogado : MARIA CLAUDIA ROSSI DELLA PIAZZA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 4,16 (quatro reais e dezesseis centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Econômica Federal sob os códigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolução 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciário, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2020 das 9h às 16h, conforme Edital de Eliminação de Autos Findos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

Processo :0001411-68.2014.403.0000 (2014.03.00.001411-1)

Agrte.... : JLG DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado : DANIEL MARCELINO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Advogado : JULIO CESAR CASARI E CLAUDIA AKEMI OWADA

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 7,04 (sete reais e quatro centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Econômica Federal sob os códigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolução 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após, dirigir-se a Setor de Arquivo Judiciário, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2020 das 9h às 16h, conforme Edital de Eliminação de Autos Findos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

Processo :0026964-20.2014.403.0000 (2014.03.00.026964-2)

Agrte.... : KLEBER HONORIO DA SILVA

Advogado : JAIR RATEIRO

Agrdo.... : UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Advogado : MARLY MILOCADA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), em Guia de Recolhimento da União - GRU, exclusivamente na Caixa Econômica Federal sob os códigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolução 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administração do Tribunal Regional Federal da 3ª Região. Após, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciário, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no período de 19 de fevereiro a 06 de março de 2020 das 9h às 16h, conforme Edital de Eliminação de Autos Findos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

Processo :0006501-23.2015.403.0000 (2015.03.00.006501-9)

Agte.... :HENRIQUE CONSTANTINO

Advogado :IAGUI ANTONIO BERNARDES BASTOS

Agdo.... :UNIAO FEDERAL(FAZENDA NACIONAL)

Advogado :MARLY MILOCA DA CAMARA GOUVEIA E AFONSO GRISI NETO

Promova a parte solicitante o recolhimento de custas, no valor de R\$ 8,96 (oito reais e noventa e seis centavos), em Guia de Recolhimento da Uniao - GRU, exclusivamente na Caixa Economica Federal sob os codigos UG 090017, GESTAO 00001 e recolhimento 18.710-0, nos termos da Resolucao 426 de 14 de setembro de 2011 do Conselho de Administracao do Tribunal Regional Federal da 3a Regiao. Apos, dirigir-se ao Setor de Arquivo Judiciario, a Av. Aquidaban, 465 - Centro - Campinas, no periodo de 19 de fevereiro a 06 de marco de 2020 das 9h as 16h, conforme Edital de Eliminacao de Autos F indos nº 31/2019, publicado em 30/10/2019.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BAURU

DISTRIBUIÇÃO DE BAURU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: MARCELO FREIBERGER ZANDAVALI

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000034-61.2020.403.6108 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO :

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

PROCESSO : 0000035-46.2020.403.6108 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 60 - CARTA PRECATORIA

DEPRECANTE: JUIZO DA 3 VARA DO FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

ADVOGADO :

DEPRECADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE BAURU - SP

ADVOGADO :

VARA : 99

III - Não houve impugnação

IV - Demonstrativo

Distribuídos _____ : 000002

Distribuídos por Dependência _____ : 000000

Redistribuídos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000002

Bauru, 12/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPINAS

DISTRIBUIÇÃO DE CAMPINAS

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: JOSE LUIZ PALUDETTO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000046-84.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA: 1

PROCESSO : 0000047-69.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA: 1

PROCESSO : 0000048-54.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: SEM IDENTIFICACAO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA: 9

PROCESSO : 0000049-39.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: ANGELITO RIBEIRO

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA: 1

PROCESSO : 5001088-83.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: EVANILDA JESUS DOS SANTOS

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA: 1

PROCESSO : 5001090-53.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: MARIZA APARECIDA SCARPIM MORENO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA: 9

PROCESSO : 5001093-08.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: MANOEL SOARES DOS SANTOS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA: 1

II - Redistribuídos
PROCESSO : 5001090-53.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INDICIADO: MARIZA APARECIDA SCARPIM MORENO e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA: 9

PROCESSO : 5001093-08.2020.403.6105 PROT: 11/02/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: MANOEL SOARES DOS SANTOS e outro
ADVOGADO : SP999999 - SEM ADVOGADO e outro
VARA: 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000007
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000002
*** Total dos feitos _____ : 000009

Campinas, 11/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARATINGUETA

1ª VARA DE GUARATINGUETÁ - EDITAL

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002110-72.2013.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra SANTOS & MUZZO LTDA - ME, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA a executada SANTOS & MUZZO CNPJ: 01.150.008/0001-05 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 43.869,94 (quarenta e três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e quatro centavos) atualizados em 11/06/2017, referente as CDAs: 429507852 e 429507860 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dr^a. TATIANA CARDOSO DE FREITAS MM. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000485-13.2007.403.6118 movido pela FAZENDA NACIONAL contra SERGIO CARLOS MARQUES CPF Nº 976.029.228-91, cujo devedor legal encontra-se falecido, e, tendo em vista este fato, pelo presente edital, nos termos dos artigos 221, III e 231, II do CPC, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, INTIMA a esposa SR^a CÉLIA REGINA PEREIRA COELHO MARQUES, CPF Nº 019.558.898-30, para que preste os esclarecimentos requeridos pela Procuradoria da Fazenda Nacional. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 7 de fevereiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002617-96.2014.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra MIRFRAN CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA - EPP, pelo presente edital, como prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado MIRFRAN CALÇADOS E CONFECÇÕES CNPJ: 08.189.612/0001-86 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 226.251,74 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) atualizados em 19/01/2016, referente a CDA: 80.4.14.033233-64 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002547-79.2014.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra NELMA MEDEIROS GARRÃO, pelo presente edital, como prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA a executada NELMA MEDEIROS GARRÃO CPF: 068.828.788-38 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 26.008,69 (vinte e seis mil, oito reais e sessenta e nove centavos) atualizados em 29/08/2016, referente a CDA: 80.1.14.067596-41 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002216-97.2014.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra HORST SIEGFRIED GROSSELFINGER - EPP, pelo presente edital, como prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado HORST SIEGFRIED GROSSELFINGER CNPJ: 076.006.647/0001-00 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 190.191,75 (cento e noventa mil, cento e noventa e um reais e setenta e cinco centavos) atualizados em 20/06/2016, referente as CDAs: 80.2.13.023850-09 e 80.4.14.033186-03 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0002209-08.2014.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra ADRIANA RIBEIRO DA SILVA JESUS - ME, pelo presente edital, como prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA a executada ADRIANA RIBEIRO DA SILVA JESUS CNPJ: 10.981.453/0001-08 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 34.306,77 (trinta e quatro mil, trezentos e seis reais e setenta e sete centavos) atualizados em 07/03/2016, referente a CDA: 80.4.14.033455-3 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001967-49.2014.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra S & F CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado S & F CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI CNPJ: 03.612.813/0001-20 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 1.127.531,36 (Um milhão, cento e vinte e sete mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e seis centavos) atualizados em 21/06/2016, referente às CDAs: 80.2.14.048651-58, 80.2.14.048652-39, 80.6.14.080271-13, 80.6.14.080272-02 e 80.7.14.017737-80 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001748-41.2011.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO JOÃO DE PAULA SANTOS, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado ANTONIO JOÃO DE PAULA SANTOS CPF: 541.732.568-68 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 33.433,53 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e cinquenta e três centavos) atualizados em 08/09/2015, referente às CDA: 80.1.11.049020-69 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001718-06.2011.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra JOÃO CARLOS DA ROSA, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado JOÃO CARLOS DA ROSA CPF: 111.593.646-80 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 24.169,38 (vinte e quatro mil, cento e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos) atualizados em 05/08/2015, referente às CDA: 80.1.11.048713-25 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001600-64.2010.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra SUPER RECAUCHUTAGEM DE PNEUS TRES GARÇAS LTDA - ME, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA a executada SUPER RECAUCHUTAGEM DE PNEUS TRES GARÇAS CNPJ: 06.029.047/0001-64 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 38.484,51 (trinta e oito mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e um centavos) atualizados em 08/10/2015, referente a CDA: 80.4.10.020540-60 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001512-26.2010.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra ANTONIO JOAO DE PAULA SANTOS, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado ANTONIO JOAO DE PAULA SANTOS CPF: 541.732.568-68 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 70.825,12 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e doze centavos) atualizados em 08/09/2015, referente a CDA: 80.1.10.003427-50 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens

quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001427-69.2012.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra DISTRISUCO - DISTRIBUIDORA DE SUCOS LTDA - EPP, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av.

João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado DISTRISUCO - DISTRIBUIDORA DE SUCOS LTDA - EPP CNPJ: 05.325.291/0001-01 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 36.207,19 (trinta e seis mil, duzentos e sete reais e dezenove centavos) atualizados em 08/09/2015, referente às CDA: 80.4.12.017178-76 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0001020-63.2012.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra DORISON COM/ E SERVIÇO DE BUFFETE ROTISSERIE LTDA - ME, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA a executada DORISON COM/ E SERVIÇO DE BUFFETE ROTISSERIE CNPJ: 74.575.028/0001-93 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 26.984,97 (vinte e seis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e sete centavos) atualizados em 30/08/2016, referente a CDA: 80.4.12.007500-12 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000975-54.2015.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra MARCELO D ELEUTERIO BARBOSA, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA o executado MARCELO D ELEUTERIO BARBOSA CPF: 080.919.258-67 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 23.343,31 (vinte e três mil, trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos) atualizados em 12/03/2017, referente às CDAs: 80.1.07.043943-41, 80.1.12.089403-23 e 80.1.14.067046-69 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000747-79.2015.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra LAERCIO ANDRADE ME E OUTRO, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraíba, nesta cidade, CITA LAERCIO ANDRADE ME CNPJ: 64.677.164/0001-30 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 263.112,63 (duzentos e sessenta e três mil, cento e doze reais e sessenta e três centavos) atualizados em 05/02/2018, referente às CDAs: 80.4.15.000688-10, 80.4.15.000689-00, 80.4.15.000690-35, 80.4.15.000691-16, 80.4.15.000692-05, 80.4.15.0006963-88 e 80.4.15.000694-69 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MM^a. Juíza Federal da 1^a Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000663-78.2015.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra ISAIAS BORGES DE MORAES, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste

Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraiba, nesta cidade, CITA p executado ISAIAS BORGES DE MORAES CPF: 223.823.918-03 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 73.386,91 (setenta e três mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos) atualizados em 09/06/2017, referente a CDA: 80..1.14.067094-66 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000466-07.2007.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra ESPAÇO GUARA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA EPP, pelo presente edital, como prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraiba, nesta cidade, CITA a executada FATIMA REGINA DA SILVA MOLINA BANZI CPF: 026.178.518-42 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 714.437,75 (setecentos e catorze mil, quatrocentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) atualizados em 08/09/2015, referente às CDAs: 80.2.06.046695-08, 80.6.06.109058-10, 80.6.06.109059-00 e 80.7.06.024884-80 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

A Dra. TATIANA CARDOSO DE FREITAS, MMª. Juíza Federal da 1ª Vara Federal em GUARATINGUETÁ, na forma da lei, etc. FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal nº 0000180-39.2001.403.6118 e apensos 0000627-56.2003.403.6118, 0000625-86.2003.403.6118, 0000423-80.2001.403.6118, 0000346-71.2001.403.6118 e 0000211-59.2001.403.6118, movido pela FAZENDA NACIONAL contra GUARASAT COM/ E MATERIAL ELETRO ELETRONICO LTDA E OUTROS, pelo presente edital, como prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma de lei e fixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. João Pessoa, 58, Vila Paraiba, nesta cidade, CITA o sócio RUBENS FERNANDES LIMA CPF: 053.658.718-39 supra mencionados, nos termos do art. 8º, inciso IV da LEF, para que, no prazo de cinco (5) dias, pague a dívida com os seus acréscimos legais, na quantia total de R\$ 93.163,35 (noventa e três mil cento e sessenta e três reais e trinta e cinco centavos) atualizados em 08/09/2015, referente às CDAs: 80..2.98.020797-27, 80.2.99.002454-43, 80.6.02.093403-36, 80.6.98.041161-06, 80.6.99.005544-29 e 80.7.02.026381-16 ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quanto bastem para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da lei. Expedido nesta cidade de Guaratinguetá, em 16 de janeiro de 2020. Eu, _____, Maria Lucila C. Barreiros, Diretora de Secretaria, reconferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE GUARULHOS

6ª VARA DE GUARULHOS

MONITÓRIA (40) Nº 5000244-62.2018.4.03.6119 / 6ª Vara Federal de Guarulhos

REQUERENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Advogados do(a) REQUERENTE: RODRIGO MOTTA SARAIVA - SP234570, ARNOR SERAFIM JUNIOR - SP79797,

THOMAS NICOLAS CHRYSOCHERIS - SP237917

REQUERIDO: TECNOPARTS USINAGEM LTDA, LUCAS PAIS ZUBIZARRETA

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 1/2020 – SM06 – GWB

PRAZO DE 60 DIAS

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR MARCIO FERRO CATAPANI, MM. JUIZ FEDERAL DESTA 6ª VARA FEDERAL DA 19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM GUARULHOS/SP, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMADA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramitam os autos da Ação Monitória, processo nº **5000244-62.2018.403.6119**, movida por Caixa Econômica Federal – CEF em relação à **TECNOPARTS USINAGEM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 17.815.250/0001-82 e **LUCAS PAIS ZUBIZARRETA**, brasileiro, CPF: 234.684.928-63. Tendo em vista o fato de os réus estarem, atualmente, em lugar ignorado, pelo presente edital com o prazo de **60 (sessenta) dias**, ficam **CITADOS** de todos os atos e termos da ação monitoria proposta, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Salgado Filho, 2.050 - Parque Renato Maia - Guarulhos/SP. Cientificar-se-á, ainda, de que, se no prazo de 15 (quinze) dias, não forem opostos embargos monitorios ou não houver pagamento da quantia de **RS 91.206,98 (Noventa e um mil, duzentos e seis reais e noventa e oito centavos)** nos termos dos artigos 701 e 702 do Código de Processo Civil; será nomeado **CURADOR** especial, conforme preceitua o artigo 257, IV, do CPC, tudo conforme requerido na petição inicial. Para que não se alegue ignorância, foi determinada a expedição do presente edital, na forma da lei. **EXPEDIDO** nesta cidade de Guarulhos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, Geison W. Bergamasco, Técnico Judiciário, digitei e conferei.

MARCIO FERRO CATAPANI

Juiz Federal

1ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO

PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Classe Processo n.º Ação Penal 0000224-30.2016.403.6119 Partes

JUSTIÇA PÚBLICA X KOURA DOUCOURE

1- Pessoa a ser citada

KOURA DOUCOURE

Documento de identidade

Nº 08514006380201411/DELEMIG/SR/SP

CPF Data de Nascimento N/C 20/08/1990 Pai

Matenin Doucoure

Mãe

Tenin Magassa

Endereço: Prazo do Edital Local incerto e não sabido 15 DIAS

O Doutor **ROGÉRIO VOLPATTI POLEZZE**, MM. JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS/SP, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, procurada e não localizada nos endereços constantes dos autos, estando, portanto em lugar incerto ou não sabido, foi a mesma denunciada pelo Ministério Público Federal, pela prática do crime previsto no artigo 304 c/c artigo 297 do Código Penal. Desta forma, pelo presente Edital, fica a acusada **CITADA** para responder à acusação por alegações preliminares, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, bem como informar se eventuais testemunhas arroladas pela defesa comparecerão independente de intimação, através de advogado constituído, nos termos dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal. Para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento da ré, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste Fórum e publicado pela imprensa oficial, como fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal. DADO E PASSADO nesta cidade de Guarulhos, em 13/02/2020. Eu, _____, Rodrigo Alves de Almeida, Técnico Judiciário, RF 7779, digitei e conferei. E eu, _____, CRISTINA A. FERRAZ DE CAMPOS, Diretora de Secretaria, reconfeitei.

ROGERIO VOLPATTI POLEZZE

JUIZ FEDERAL

6ª VARA DE GUARULHOS - EDITAL

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/02/2020 10/45

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS, JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA DA 6ª VARA FEDERAL DE GUARULHOS (19ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO),

FAZ SABER a todos que o presente Edital com prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem notícia que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos do processo nº 0005933-12.2017.403.6119, em que é autora a JUSTIÇA PÚBLICA e o denunciado GLEISON CRISTIANO NUNES, vulgo BINHO, brasileiro, RG nr. 8064139/SDS/PE, CPF nr. 082.461.644-81, filho de Cristiane Maria Nunes, nascido aos 20/11/1988, natural de Paulo Afonso/BA, atualmente em local incerto e desconhecido, denunciado pelo Ministério Público Federal em 27/09/2017, denúncia esta recebida por este Juízo em 19/10/2017, como incurso nas penas do crime previsto no artigo 207 do Código Penal. E como não foi possível encontrar o réu, pelo presente, fica o mesmo CITADO para responder pessoalmente à acusação, por escrito e no prazo de 10 (dez) dias, com fulcro no artigo 396 e 396-A, do Código de Processo Penal, devendo para tanto constituir advogado de sua confiança, salvo impossibilidade de fazê-lo, caso em que será nomeada a Defensoria Pública da União para atuar em sua defesa, com base no artigo 396-A, parágrafo 2º, do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos, e do réu, por estar em lugar incerto e não sabido, mandou a MMA. Juíza a expedição do presente EDITAL, com fundamento no artigo 361 do Código de Processo Penal e Súmula 366 do STF, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Aos 12 de Fevereiro de 2020, eu, _____, Regina de Melim Rissi Marassi, Técnica Judiciária, digitei e, eu, _____, Bela. Marcia Tomimura Berti, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevo.

MARINA GIMENEZ BUTKERAITIS
JUÍZA FEDERAL SUBSTITUTA NA
TITULARIDADE PLENA

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAU

1ª VARA DE JAÚ - EDITAL

O DR. HUGO DANIEL LAZARIN, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO NO EXERCÍCIO DA TITULARIDADE PLENA DA 1ª VARA COM JEF ADJUNTO DA 17ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE JAÚ, ESTADO DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, FAZ SABER aos que do presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita o processo de Execução Fiscal principal nº 0000455-97.2015.4036117 movida pelo CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO em face de SILVIA NEDERLI BERTOLIM - CPF: 097.622.558-10, para cobrança dos débitos no valor total de R\$ 89084, conforme CDA(s) nº 89084, acrescido de custas e honorários advocatícios fixados nos autos, os quais serão objeto de atualização monetária desde o ajuizamento. E, por não ter sido localizado o(a)s executado(a)s, estando atualmente em lugar ignorado, é expedido o presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, o qual será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito à Rua Edgar Ferraz, nº 449, centro, Jaú/SP, para que se repete(m) CITADO(S) E INTIMADO(S) o(a)s executado(a)s referido(a)s, para a execução fiscal principal e para as apensas, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, pague a dívida acima mencionada, com os seus acréscimos legais, ou garanta a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastarem para a satisfação da dívida e acessórios. Decorrido o prazo assinalado, com lastro no artigo 256, II, do CPC, reputar-se-ão produzidos os efeitos legais e jurídicos objeto deste ato, ressaltada a revelia do executado(a). Jaú (SP), 07 de fevereiro de 2020. Eu, Adriana Carvalho, Diretora de Secretaria, digitei e conferi.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARILIA

DISTRIBUIÇÃO DE MARÍLIA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: FERNANDO DAVID FONSECA GONCALVES

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000022-38.2020.403.6111 PROT: 11/02/2020

CLASSE : 58 - CARTA DE ORDEM

ORDENANTE: DESEMBARGADOR FEDERAL DA 11 TURMA DO TRF DA 3 REGIAO

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

ORDENADO: JUIZO DA 99 VARA FORUM FEDERAL DE MARILIA - SP

ADVOGADO : SP057781 - RUBENS NERES SANTANA

VARA : 99

III - Nao houve impugnacao

IV - Demonstrativo

Distribuidos _____ : 000001

Distribuidos por Dependencia _____ : 000000

Redistribuidos _____ : 000000

*** Total dos feitos _____ : 000001

Marília, 11/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PIRACICABA

DISTRIBUIÇÃO DE PIRACICABA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELACAO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 12/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: GUILHERME CASTRO LOPO

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0005781-43.2007.403.6109 PROT: 18/06/2007

CLASSE : 99 - EXECUCAO FISCAL

EXEQUENTE: FAZENDA NACIONAL

ADVOGADO : Proc. ALVARO LUIZ PALACIOS TORRES

EXECUTADO: RONALDO JOSE DIAS

ADVOGADO : SP163901 - CLAUDEMIR RODRIGUES LEITE

VARA : 4

II - Redistribuídos

PROCESSO : 0006588-63.2007.403.6109 PROT: 06/07/2007

CLASSE : 88 - EXCECAO DE INCOMPETENCIA

PRINCIPAL: 0005781-43.2007.403.6109

CLASSE: 99-EXECUCAO FISCAL

EXCIPIENTE: RONALDO JOSE DIAS

ADVOGADO : SP163901 - CLAUDEMIR RODRIGUES LEITE

EXCEPTO: FAZENDA NACIONAL

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____ : 000000
Distribuidos por Dependencia _____ : 000000
Redistribuidos _____ : 000002
*** Total dos feitos _____ : 000002

Piracicaba, 12/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE PRESIDENTE PRUDENTE

3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5004657-08.2019.4.03.6112 / 3ª Vara Federal de Presidente Prudente
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: R. S. SONCINI DELIBERADOR - ME

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ,
JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA DE PRESIDENTE PRUDENTE,
SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER a todos quantos este Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal e Secretaria respectiva, tramita(m) o(s) processo(s) de Execução Fiscal n. **5004657-08.2019.4.03.6112**, movido(s) pelo(a) UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL - CNPJ: 00.394.460/0216-53 em face: R. S. SONCINI DELIBERADOR - ME - CNPJ: 18.915.294/0001-47, CDA(s) 12.493.482-0, 13.324.730-9, 14.106.854-0, 15.320.748-5, 15.320.749-3, 15.928.450-3, 15.928.451-1, inscrita desde 16/01/2018, encontrando-se o(a)(s) executado(a)(s) **R. S. SONCINI DELIBERADOR - ME - CNPJ: 18.915.294/0001-47** atualmente em lugar ignorado. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de 30 (trinta) dias, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Rua Ângelo Rotta, 110, Jd. Petrópolis, nesta cidade de Presidente Prudente, estado de São Paulo, **CITA** o(a)(s) devedor(a)(es): **R. S. SONCINI DELIBERADOR - ME - CNPJ: 18.915.294/0001-47**, na pessoa de seu representante legal, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, pague(m) a dívida, que em 06/2019 importava no valor de R\$59.807,38 mais os acréscimos legais, ou garanta(m) a execução, sob pena de, não o fazendo, ser-lhe(s) penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios. Nada mais. Do que para constar. Expedido nesta cidade de Presidente Prudente, em 10 de fevereiro de 2020.

BRUNO SANTHIAGO GENOVEZ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO

AUTOR:AGNALDO JORGE FILHO, GLAUCIAMARIA HONORIO JORGE
Advogados do(a) AUTOR: ANDRE LUIZ DE MACEDO - SP202578, RAFAELA VEIGA CARVALHO - SP374829
Advogados do(a) AUTOR: RAFAELA VEIGA CARVALHO - SP374829, ANDRE LUIZ DE MACEDO - SP202578
RÉU: RICARDO GOMES GARCIA, CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
Advogado do(a) RÉU: LENON SHERMAN DE VASCONCELLOS FERREIRA - SP300395

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Como prazo de 30 dias

O Doutor FLADEMIR JERÔNIMO BELINATI MARTINS,

MM. Juiz Federal da Vara acima referida, na

forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos que o presente edital virem, ou dele notícia tiverem, nos autos em que AGNALDO JORGE FILHO e GLAUCIA MARIA HONORIO JORGE movem contra RICARDO GOMES GARCIA e CAIXA ECONOMICA FEDERAL – CEF o PROCEDIMENTO COMUM Nº 5003668-70.2017.4.03.6112 e INTIME réu RICARDO GOMES GARCIA, brasileiro, trabalhador em construção civil, portador do RG: 24.429.044-1 e inscrito no CPF sob o nº: 164.613.368-42, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 90 (noventa) dias, providenciar a correção dos problemas estruturais detectados no imóvel situado na Rua João Halda, nº 27, Bairro Parque Imperial, cidade de Presidente Prudente/SP, conforme sentença proferida em 18/12/2019 – ID26305651: “Vistos em sentença. 1. **Relatório** AGNALDO JORGE FILHO E GLAUCIA MARIA HONORIO JORGE ajuizou a presente demanda, pelo rito ordinário e com pedido de tutela antecipada, em face da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF e de RICARDO GOMES GARCIA, objetivando, em síntese, que sejam as partes ré condenadas ao ressarcimento dos danos materiais existentes no imóvel e em danos morais, ou, a rescisão do contrato com devolução de valores. Argumentaram pela legitimidade passiva da CEF, em função do imóvel ter sido adquirido com base na PMCMV, com cobertura do FG Hab. Discorreram sobre a situação do imóvel e do financiamento imobiliário realizado. Disseram que foram constatados vários defeitos no imóvel. Por fim, pediram a rescisão do contrato e a devolução dos valores pagos OU a realização de reparos no imóvel. Pediram a tutela antecipada. Juntaram documentos. Deferida a justiça gratuita, foi determinada a citação da ré da CEF e do corréu. A CEF apresentou contestação, negando sua legitimidade e sua responsabilidade e argumentando pela inaplicabilidade do CDC (Id 3925665). No mérito, discorreu sobre a natureza do FG Hab e disse que os vícios constatados não são cobertos. Discorreu também sobre o contrato dos autores. Argumentou que não há danos morais a serem reparados. O réu Ricardo Gomes Garcia não veio a ser localizado nos endereços fornecidos, acabando por ser citado por Edital (Id 5187572). Foi nomeado curador especial em seu favor (Id 10286072), o qual apresentou defesa por negativa geral (Id 10475911). A decisão saneadora (Id 11385520) afastou as preliminares levantadas pelas partes e designou a realização de perícia. Após sucessivas cobranças, o perito juntou aos autos o laudo pericial (Id 24531691). Sobre o laudo as partes se manifestaram, apresentando pareceres de seus assistentes técnicos (Id 25385188 – CEF e Id 25492540 – autor). É o relatório. Decido. 2. **Decisão/Fundamentação.** Superadas as questões preliminares quando do saneamento do feito, e encerrada a instrução processual, passo diretamente à apreciação do mérito. **2.1 Da responsabilidade da CEF.** Pelo que dos autos consta, a parte autora adquiriu o imóvel em questão de Ricardo Gomes Garcia, em 2011, financiando a compra pelo programa “Carta de Crédito Individual - FGTS e do Programa Minha Casa, Minha Vida com utilização do FGTS do Devedor”, com cobertura pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular – FG HAB (vide compromisso de compra e venda – Id 3352186 e contrato de financiamento imobiliário, mediante alienação fiduciária – Id 3352189). De acordo com os autores, tão logo ocuparam o imóvel começaram a aparecer problemas, sendo que o primeiro requerido (Ricardo), fez alguns reparos. Após, já em 2014, o imóvel passou a apresentar “sérios problemas”, com diversas falhas de construção, sendo novamente sanados e pagos parcialmente pelo primeiro requerido (Ricardo). Mesmo assim, novamente, agora em 2017, o imóvel voltou a apresentar sérios defeitos estruturais, conforme laudo técnico de engenheiro juntado aos autos pelos autores. Argumentam os autores que o engenheiro da CEF enviado ao imóvel, por ocasião do financiamento, deu plena autorização informando que o imóvel reunia condições técnicas satisfatórias, o que não se mostrou verdadeiro. Pois bem, seja pelos documentos que instruem a inicial, pela Avaliação Técnica procedida pela ré ou pelo laudo da perícia técnica produzida nos autos, os danos no imóvel alegados pela parte autora estão devidamente demonstrados nos autos, além do que não são questionados pela parte ré, sendo, portanto, incontroverso entre as partes o fato de que o imóvel em debate possui danos estruturais. Entretanto, sustenta a ré que apontados danos advêm de vícios construtivos, os quais não seriam cobertos pelo FG HAB, de tal forma que a responsabilidade pelo reparo do imóvel seria do executor e dos seus responsáveis técnicos. Com efeito, o contrato de financiamento habitacional firmado entre a parte autora e as rés, prevê em sua cláusula vigésima e vigésima primeira a existência de cobertura pelo Fundo Garantidor da Habitação Popular – FG Hab durante a vigência do contrato, cobertura esta que estabelece diversas garantias, dentre elas a de o FG Hab assumir as despesas relativas ao valor necessário à recuperação dos danos físicos do imóvel, decorrentes de hipóteses previamente

estabelecidas no parágrafo sétimo da cláusula vigésima primeira. A propósito, a inserção de tais hipóteses no contrato tem fundamento no §1º do artigo 19 do Estatuto do Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHab, nos seguintes termos: *Art. 19. (...) §1º Serão assumidas pelo FGHab as despesas de reparação dos danos causados no imóvel decorrentes de: I – incêndio ou explosão; II – inundação e alagamento, quando um rio ou canal transbordar e a água atingir o imóvel ou alagamentos causados por agentes externos ao imóvel, chuva ou canos rompidos fora da residência; III - desmoronamento parcial ou total de paredes, vigas ou outra parte estrutural, desde que causado por forças ou agentes externos; e IV - destelhamento, causado por ventos fortes ou granizos.* No contrato do autor há, ainda, a garantia de que o FGHab garantirá as despesas decorrentes de “danos ocorridos em muros divisórios de arrimo – indenização até o limite de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) ou até o equivalente a 3% (três por cento) do valor da avaliação do imóvel, atualizado de acordo com as condições contratuais, o que for menor, desde que comprovada a existência do muro quando da concessão do financiamento e conste do projeto original”. Por sua vez, no artigo 21 no referido Estatuto está expresso que “Não serão assumidas pelo FGHab as despesas de recuperação de imóveis por danos oriundos de vícios de construção, comprovados por meio de laudo de vistoria promovido pela Administradora” (destaquei), o que foi reproduzido no contrato firmado entre as partes (parágrafo oitavo da cláusula vigésima primeira). No que tange às vedações contratuais de cobertura, remete-se especialmente ao Parágrafo Oitavo, da Cláusula Vigésima Primeira, do contrato dos autores, na qual está bem discriminado quais são as situações em que não há cobertura do FGHab. Nesse contexto, está evidente que as disposições contratuais e estatutárias do programa de financiamento não impõe ao FGHab cobertura securitária a danos provenientes de vícios de construção, restando estabelecer a validade da apontada limitação. Sobre o assunto, é oportuno registrar a existência de precedente jurisprudencial em casos análogos, reconhecendo a nulidade de cláusula contratual que afasta a responsabilidade da CEF por danos físicos acarretados a imóvel financiado provenientes de vícios de construção, por entender que essa previsão restringe direitos ou obrigações fundamentais inerentes à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar seu objeto ou equilíbrio contratual. (AC 514204/RN, Rel. Des. Fed. Francisco Barros Dias, TRF5ª - 2ª Turma, DJE: 24.02.2011, pág. 649). Todavia, entendo que apontada assertiva caberia apenas em casos onde a CEF se responsabilizou pelo financiamento e pela realização da obra, selecionando a construtora que edificou o empreendimento e acompanhando sua execução, hipótese em que seria possível vislumbrar, ao menos em tese, culpa *in eligendo*, na contratação da construtora, ou culpa *in vigilando*, na fiscalização da execução do programa, o que não ocorre quando a CEF, tão somente, procede ao financiamento da aquisição do imóvel, sem ingerência na realização da obra. A propósito, o Superior Tribunal de Justiça vem se posicionando no sentido de considerar que a legitimidade da CEF para responder por danos decorrentes de vícios na construção do imóvel não decorre da mera circunstância de haver financiado a obra, nem pelo fato de se tratar de mútuo contraído no âmbito de Programa de Habitação Popular, configurando-se, apenas, quando promove o empreendimento, elabora o projeto com todas as especificações, escolhe a construtora e o negocia diretamente de acordo com as normas de regência do Programa (REsp 738071/SC, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 09/08/2011, DJe 09/12/2011). “No presente caso, a autora adquiriu imóvel pronto e acabado, aparentemente construído pelo próprio vendedor (Ricardo Gomes Garcia) financiando o pagamento pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, com cobertura do Fundo Garantidor da Habitação Popular – FGHAB. Ocorre que, sem a participação da CEF na realização do empreendimento, não há como responsabilizá-la por vícios construtivos e, consequentemente, reconhecer eventual abusividade ou nulidade na cláusula que afasta cobertura securitária por danos no imóvel provenientes de vícios de construção. Nesse sentido: ADMINISTRATIVO. CIVIL. RESPONSABILIDADE CIVIL. PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA. DANOS DECORRENTES DE VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO. FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR - FGHAB. NÃO COBERTURA. PREVISÃO EXPRESSA NO CONTRATO. CONFORMIDADE COM O ESTATUTO DO FGHAB. APELAÇÃO IMPROVIDA. (...) VII. Conforme se depreende da análise do contrato de mútuo (fls. 21/32), trata-se de financiamento de imóvel pronto, escolhido livremente pelos autores, sem qualquer intervenção da CEF. A construção do imóvel, por sua vez, não foi financiada, nem acompanhada pela Caixa Econômica Federal. As condições do negócio foram livremente estabelecidas pelos vendedores e pelos autores, sem qualquer intervenção da instituição financeira mutuante. Em tal hipótese, não há que se falar em responsabilidade do agente financeiro, visto que não assumiu a CEF, em nenhum momento, a responsabilidade por eventual vício de construção do imóvel financiado. (...) (Processo AC 00033021320114058201 AC - Apelação Cível – 578457 Relator(a) Desembargador Federal Ivan Lira de Carvalho Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador Segunda Turma Fonte DJE - Data: 12/01/2016). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - PMCMV. LEI Nº 11.977/2009. IMÓVEL RESIDENCIAL USADO. VÍCIO DE CONSTRUÇÃO. NÃO COBERTURA FUNDO GARANTIDOR DA HABITAÇÃO POPULAR - FGHAB. EXPRESSA MENÇÃO NO CONTRATO. CONFORMIDADE DA CLÁUSULA COM O ESTATUTO DO FGHAB E A LEI DE REGÊNCIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM DA CAIXA. EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. APELAÇÃO PROVIDA. 1. A Lei nº 11.977/2009 instituiu o Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, iniciativa do governo federal que tem por finalidade criar mecanismos de incentivo à produção e aquisição de novas unidades habitacionais ou requalificação de imóveis urbanos e produção ou reforma de habitações rurais, abrangendo o Programa Nacional de Habitação Urbana - PNHU e o Programa Nacional de Habitação Rural - PNHR. 2. O art. 20 do diploma legal em apreço dispõe sobre o Fundo Garantidor da Habitação Popular - FGHab, concebido, dentre outros objetivos, para assumir o saldo devedor do financiamento imobiliário, em caso de morte e invalidez permanente, e as despesas de recuperação relativas a danos físicos ao imóvel. 3. Hipótese em que a demandante pugna pela condenação da CAIXA à realização de reparos no imóvel financiado, que passou a apresentar goteiras, infiltrações e rachaduras, dentre outros problemas decorrentes de vício de construção, conforme Laudo de Vistoria às fls. 124/126. 4. Compulsando os autos, verifica-se que o contrato de mútuo e alienação fiduciária, firmado entre as partes sob a égide do PMCMV, exclui expressamente (fl. 59) a cobertura de “(...) despesas de recuperação de imóveis por danos oriundos de vícios de construção, comprovados por meio de laudo de vistoria promovido pela Administradora (...)”. É de salientar que o dispositivo contratual é simples reprodução do art. 21 do estatuto do FGHab, ao qual a Lei 11.977/2009 (parágrafo 1º, art. 20) incumbiu definir as condições e os limites das coberturas do fundo em questão. 5. De mais a mais, na presente hipótese, a empresa pública se limitou a financiar a compra do imóvel escolhido pela promotora, ora apelada, sem que tenha participado de nenhuma etapa da respectiva construção, de modo que não há que se falar em eligendo ou in vigilando. Precedentes desta Corte Regional. 6. Nesse contexto, é forçoso reconhecer a ilegitimidade ad causam da ré, extinguindo-se o processo, sem resolução do mérito. 7. Apelação da CAIXA provida para acolher a preliminar de ilegitimidade passiva ad causam e extinguir o feito, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, VI, da Lei Adjetiva Civil. (Processo AC 00081365320114058300 AC - Apelação Cível – 549807 Relator(a) Desembargador Federal Edilson Nobre Sigla do órgão TRF5 Órgão julgador Quarta Turma Fonte DJE - Data: 29/11/2012 - Página: 575). Assim, resta evidente a impossibilidade de impor à ré CEF, na condição de administradora do Fundo Garantidor da Habitação Popular –

FGHAB, a cobertura de vícios de construção no imóvel da parte autora. **2.2 Da responsabilidade dos corréu Ricardo Gomes Garcia.** Por outro lado, o laudo pericial juntado aos autos (Id 9323450) deixa claro que foi constatada a existência de fissuras, trincas, rachaduras e infiltrações de diversas origens; que a causa provável é a movimentação ou acomodação do solo ou da fundação; que as rachaduras foram causadas provavelmente por problema na fundação e em alguns casos por falha na amarração dos blocos de alvenaria. Segundo o perito, entretanto, não há correlação entre os danos encontrados e elementos de drenagem superficial/pluvial do imóvel, com o que o recalque do piso observado provavelmente ocorreu por má compactação do solo e não por percolação de água no maciço inferior. Pelo que consta dos autos (vide cópia da matrícula juntada na inicial – Id 3352200), o imóvel em questão foi objeto de abertura de matrícula em 2011, e de averbação de construção em 2011. O imóvel, por outro lado, foi objeto de venda para os autores em 2011 mesmo (embora o contrato de financiamento seja de 2012), ou seja, supostamente logo após sua construção. Afastada a responsabilidade da CEF no item anterior, resta evidente que se a responsabilidade houver pelos vícios construtivos identificados, esta se resumiria ao suposto vendedor, corréu nesta ação, e ao próprio construtor. Pois bem. Em sua defesa, o réu Ricardo Gomes Garcia (que foi citado por edital) apresentou negativa geral. Além disso, como o réu foi qualificado como pedreiro no compromisso de compra e venda e como trabalhador da construção civil no contrato de financiamento, provavelmente ele mesmo foi o construtor. Mais ainda que ele não tenha sido o construtor do imóvel, resta presente sua legitimidade passiva para responder pela demanda já que era o proprietário no momento da construção e no momento da alienação. O fato de não ter participado da construção não o exime da responsabilidade pela venda do imóvel com vícios ocultos. Confira-se a jurisprudência: PROCESSO CIVIL. AGRAVO LEGAL. CIVIL. CONSUMIDOR. PROGRAMA DE ARRENDAMENTO RESIDENCIAL. DANOS ORIUNDOS DE VÍCIOS DE CONSTRUÇÃO NO IMÓVEL. DECADÊNCIA NÃO CONFIGURADA. AGRAVO LEGAL IMPROVIDO.

I - A construtora terá responsabilidade por vícios redibitórios quando comete erros de projeto, utiliza materiais inadequados, ou quando a execução da obra, por qualquer razão que lhe possa ser imputada, compromete seu resultado final causando danos no imóvel. II - Caso em que a sentença considerou não existir controvérsias quanto aos danos apontados pelo autor, tendo em vista que a CEF acostou aos autos laudo constatando os referidos danos, e a construtora reconheceu que o imóvel dos autores encontrava-se entre as unidades que possuíam problemas de ordens construtivas. III - Por essas razões, o juízo a quo considerou que a controvérsia contida nos autos limitar-se-ia a apurar a extensão da responsabilidade pelos danos e pela reparação, não vislumbrando razões para afastar a responsabilidade da CEF ou da Construtora no caso em tela. IV - Quanto à obrigação de reparação, a decisão monocrática agravada delimitou o alcance da condenação que fica adstrita ao imóvel da parte Autora, não se prestando o presente processo de fundamento para estabelecer condenações em relação a outros imóveis e áreas comuns, por envolverem direitos de terceiros que não compuseram a lide. Ressalvou-se, no entanto, que eventuais controvérsias quanto à extensão dos danos no imóvel do autor deveriam ser dirimidas em sede de execução do julgado, já que não subsistem dúvidas quanto à existência de danos em vários dos imóveis que compõem o "Residencial Figueiras". V - Embora o juízo a quo tenha indeferido o pedido de produção de prova pericial por parte da construtora, fundamentando sua decisão no laudo da CEF, diante da natureza dos direitos que fundamentam a ação, não se mostra razoável a anulação do processo com fundamento em cerceamento de defesa nessas condições, em prejuízo à economia processual e à instrumentalidade do processo. VI - **Quanto à alegação de decadência** é de rigor salientar que a ratio legis da norma contida no art. 618 do CC pressupõe que o dono da obra é quem dela desfrutaria, e por essas razões mereceria a proteção de um prazo de garantia da obra oponível ao empreiteiro. **Na hipótese de imediata alienação do imóvel, no entanto, não há nenhuma razão que permita entender que o adquirente não estaria abarcado por proteção semelhante.** VII - **O prazo do art. 445 do CC, relativo à pretensão oponível pelo adquirente contra o alienante, não guarda nenhuma relação com a construção do imóvel, razão pela qual a ação edilícia pode ser oposta independentemente da data de conclusão da obra. Pelo mesmo motivo, tampouco exclui a garantia do art. 618 do CC, notadamente quando o adquirente postula contra o empreiteiro e contra o alienante.** VIII - Na vigência do Código Civil de 1916, o STJ editou a Súmula 194 assentando que prescrevia em vinte anos a ação para obter do construtor indenização por defeitos da obra. O prazo prescricional em questão representa aplicação da norma geral para ações pessoais contida no artigo 177 daquele códex. O prazo vintenário em questão tinha início quando os defeitos da obra, independentemente de culpa do empreiteiro, tornavam-se aparentes, desde que não transcorridos cinco anos de sua entrega, em alusão ao prazo do art. 1.245 do CC/1916. IX - Com a edição do novo Código Civil, o prazo de cinco anos de garantia previsto no art. 1.245 do CC/1916 foi mantido pelo já aludido art. 618 do CC, com a ressalva de que seu § 1º estabeleceu prazo de decadência de cento e oitenta dias para que o dono da obra apresente ação contra o empreiteiro contados do aparecimento do vício ou defeito quando o fato se dá naquele interregno. **A mudança trazida pelo novo código prestigia o dever imposto ao dono da obra de informação imediata ao empreiteiro, evitando o abuso de direito.** X - **Paralelamente à hipótese de responsabilidade presumida do empreiteiro, o dono da obra poderá exercer pretensão contra aquele com fulcro no art. 389 do CC, contanto que comprove sua culpa pelo não cumprimento da obrigação.** Nesta hipótese, a jurisprudência do STJ considera que incide o prazo prescricional de dez anos previsto no art. 205 do CC, sendo possível cogitar, ainda, a aplicação do prazo trienal para reparação civil estabelecido no art. 206, § 3º, V do CC. XI - O CDC assenta que os fornecedores respondem por vícios aparentes no serviço ou no produto durável pelo prazo decadencial de noventa dias a partir da entrega do produto ou do término do serviço (art. 26, II, § 1º do CDC). **Na hipótese de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se apenas no momento em que ficar evidenciado o vício (art. 26, § 3º do CDC).** A legislação consumerista não prevê qualquer prazo após a entrega do produto ou o término do serviço para limitar a responsabilidade dos fornecedores antes que os vícios ocultos tornem-se aparentes. A doutrina e a jurisprudência, nesta hipótese, apontam o critério da vida útil do produto como aquele que deve ser adotado para definir a extensão da responsabilidade dos fornecedores. XII - **Dão causa à suspensão do prazo decadencial tanto a reclamação formulada pelo consumidor perante o fornecedor até a resposta negativa correspondente, quanto a instauração de inquérito civil até seu encerramento (art. 26, § 2º, I e III do CDC).** Por fim, a jurisprudência do STJ não é pacífica em apontar se o prazo decadencial em questão excluiria a aplicação do prazo prescricional do art. 27 do CDC, que, a rigor, trata apenas de danos oriundos de fato do produto e do serviço, ou ainda os já mencionados prazo geral para as obrigações pessoais e o prazo prescricional para a reparação civil previstos no CC. XIII - Por todas as razões apontadas, não se vislumbra a configuração de prescrição ou decadência no caso em tela. Ademais, a agravante aponta a existência de requerimento administrativo, mas não aponta o envio de notificação negativa à reclamação formulado pela parte Autora. XIV - Agravo legal improvido. (TRF3. Primeira Turma. ApCiv 0011237-59.2011.4.03.6100. Relator: Desembargador Federal Valdeci dos Santos. e-DJF 13/11/2018). Acrescente-se que a parte autora admite expressamente em sua inicial que acionou Ricardo para a realização de reparos e que este os teria feito (ao menos em duas oportunidades, já em 2011 e em 2014). Mas, pelo que consta, mesmo com os reparos realizados naquele tempo, não foi possível resolver de vez o problema, como se constata do laudo pericial juntado aos autos. Pois bem. Pelo que consta dos autos resta evidenciado que o imóvel tem danos, quais sejam, de fissuras, trincas, rachaduras e infiltrações de diversas origens (vide o laudo

pericial juntado aos autos – Id 24531691). Pois bem. Do cotejo das provas obtidas e produzidas pelas partes: laudos técnicos que juntaram e laudo pericial judicial, é possível extrair que os danos constatados decorrem de vícios construtivos, especialmente relacionados à fundação e à compactação do solo, e que os reparos realizados em 2011 e 2014 foram insuficientes para resolver o problema. Nessa linha de raciocínio, a responsabilidade do construtor de referido imóvel exsurge dos autos, devendo o corréu Ricardo, se não foi ele mesmo o construtor, acionar o responsável, em ação própria, em caso de eventual condenação nesta ação. O fato é que, independentemente de ser ou não o construtor, a responsabilidade do corréu decorre de expressa previsão dos artigos 441 a 446 do Código Civil. Como não foi possível se estabelecer nos autos em que medida e proporção eventuais problemas de manutenção colaboraram para o agravamento dos problemas estruturais, deve-se neste caso recorrer às regras do ônus probatório do art. 373 e ss do CPC e às regras da experiência comum (art. 375, do CPC). E dessa forma, resta evidente que eventual falha dos autores na manutenção do imóvel é insuficiente para causar os danos constatados. Assim, resta fixado que a responsabilidade dos corréu decorre da alienação de imóvel com vícios ocultos. Não obstante, o próprio código civil estabelece o prazo decadencial de 1 (um) ano, caso se trate de imóvel. Ainda, não sendo conhecido o vício, o prazo decadencial passará a correr a partir do momento em que o adquirente dele tiver ciência. Pelo que consta dos autos, não há como ter certeza absoluta de quando os danos se exteriorizaram, mas desde o início da obra o corréu já foi acionado para reparos. Destarte, não havendo outros elementos, tem-se que os vícios ocultos se exteriorizaram de forma progressiva, com o que não há falar propriamente em decadência. Passo a análise dos danos morais. No que tange aos danos morais, lembre-se que é aquele que atinge bens incorpóreos como a alta estima, a honra, a privacidade, a imagem, o nome, a dor, o espanto, a emoção, a vergonha, a injúria física ou moral, a sensação de dor, de angústia, de perda. Quanto à reparação desse dano, o artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal de 1988 consagrou, definitivamente, no direito positivo, a tese do ressarcimento relativo ao dano moral. Assegurou, portanto, a proteção à imagem, intimidade, vida privada e honra, por dano moral e material. Enfim, acolhida a reparabilidade do dano moral no bojo da Carta Magna, a concepção atual da doutrina orienta-se no sentido de que a responsabilização do agente opera-se por força do simples fato da violação (“*danum in re ipsa*”). O dano moral baliza-se na responsabilização do ofensor pelo simples fato de violação; na desnecessidade da prova do prejuízo e, na atribuição à indenização de valor de desestímulo a novas práticas lesivas. Assim, conforme ensina a melhor doutrina e jurisprudência, verificado o evento danoso, surge a necessidade da reparação, não havendo que se cogitar de prova de dano moral, se presentes os pressupostos legais para que haja a responsabilidade, quais sejam, o nexo de causalidade e a culpa. Portanto, para fazer jus as indenizações por danos morais, assim como as materiais, exige-se a violação de um direito que acarrete indubitáveis prejuízos e dor moral a outrem, bem como a existência de nexo causal entre o ato ou a omissão voluntária, negligência ou imprudência praticados pelo agente e o dano causado, nos termos do artigo 186 do Código Civil. Somente comprovados tais requisitos é que o pedido de indenização por danos morais e materiais procede, pois, como vimos, está assegurado pela própria Constituição Federal. Pois bem. Conforme se observa dos autos, foi reconhecida a responsabilidade do corréu Ricardo por vícios ocultos, no contexto de alienação do imóvel e de responsabilidade na forma do art. 445 do CC. Também foi reconhecido que Ricardo se prontificou, ao menos por duas vezes, a fazer reparos no imóvel, o que deve ser levado em conta em caso de fixação do valor a ser indenizado. Assim, demonstrada a ocorrência dos prejuízos morais suportados pelos autores, a responsabilidade do corréu, alienante do imóvel, por danos morais é evidente. Ressalte-se, quanto ao valor da indenização, que este deve ser fixado em parâmetros razoáveis, inibindo o enriquecimento sem causa do autor e visando desestimular o ofensor a repetir o ato. Nestas circunstâncias, atento à gravidade do dano produzido; ao fato de que o corréu se prontificou por duas vezes a corrigir o problema, realizando reparos no imóvel; bem como atento ao fato de se trata de imóvel residencial dos autores, fixo o valor da indenização por danos morais em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), para data do evento danoso, assim considerada a data da alienação do imóvel, em 21/05/2011. Assim, resta procedente o pedido de condenação em danos morais. 3. **Dispositivo:** Diante do exposto, na forma da fundamentação supra JULGO IMPROCEDENTE o pedido, em relação à CEF e, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Imponho à parte autora o dever de pagar honorários advocatícios em favor da CEF, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do §2º do artigo 85 do Código de Processo Civil. Entretanto, sendo a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica a exigibilidade da cobrança suspensa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma do §3º, do artigo 98 do Código de Processo Civil. Sem prejuízo, em relação a RICARDO GOMES GARCIA, na forma da fundamentação supra JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo o presente feito com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, para fins de: 1. condená-lo na obrigação de fazer consistente na correção dos problemas relativos às fissuras, trincas, rachaduras e infiltrações constatadas no laudo pericial judicial, devendo tal correção ser integral, de tal forma que havendo necessidade de correção estrutural das paredes, responde o réu também pelo reboco e pintura necessária para integral correção do problema, bem como 2. condená-lo na obrigação de pagar R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de danos morais, para a data do evento danoso, assim considerada a data da alienação do imóvel, em 21/05/2011, a qual deverá ser corrigida monetariamente nos termos do Manual de Cálculos da Justiça Federal e acrescida de juros de mora fixados em 0,5% ao mês, contados a partir da citação. Imponho ao corréu Ricardo Gomes Garcia o dever de pagar honorários advocatícios em favor dos autores, os quais fixo em 10% sobre o valor da causa, nos termos do §2º do artigo 85 do Código de Processo Civil. Entretanto, sendo a parte autora beneficiária da assistência judiciária gratuita, fica a exigibilidade da cobrança suspensa, pelo prazo de 5 (cinco) anos, na forma do §3º, do artigo 98 do Código de Processo Civil. Tendo em vista que não há estimativa do valor dos reparos necessários, como base nos princípios da lealdade e da cooperação processual, **determino à ré CEF que (apesar da improcedência em relação a ela), no prazo de até 15 dias desta, por meio de sua gerência de habitação e de engenheiro de seus quadros, apresente estimativa de custos de reparo do imóvel.** Apresentado os custos de reparo, fáculo ao corréu, depositar o valor correspondente nos autos para cumprimento da obrigação de fazer a que foi condenada, podendo optar pelo depósito ou pela contratação de profissional/empresa habilitado para tanto. **Caso o corréu** opte por honrar a obrigação de fazer mediante depósito dos custos estimados de reparo (nos termos da manifestação da CEF a ser juntada aos autos), a obrigação de providenciar os reparos necessários no imóvel será da própria autora, a qual dará, por tudo, automática e total quitação dos vícios de construção existentes. Autorizo, ainda, **em caso de inércia do corréu Ricardo**, os autores a providenciarem, às suas expensas, outra empresa/profissional para a correção dos problemas estruturais detectados, nos limites da estimativa da CEF, podendo se ressarcir mediante execução de sentença nestes próprios autos. Ressalto que eventual apuração de responsabilidade civil entre o réu Ricardo e eventual construtor do imóvel (caso não seja ele próprio), deverá ser objeto de ação própria. Presentes os pressupostos do art. 300 do CPC, antecipo os efeitos da sentença, na parte referente à obrigação de fazer, concedendo ao réu Ricardo o prazo de 90 dias, a contar da intimação desta, para integral correção dos problemas detectados. **Publique-se Edital para tal finalidade.** Fixo em favor do Advogado Dativo nomeado nos autos em favor do corréu Ricardo honorários no valor máximo. **Promova-se a solicitação de pagamento.** Sem custas, dado o resultado da ação. Intimem-se. Outrossim, faz saber que este Juízo funciona na Rua Ângelo Rotta, 110, Jardim Petrópolis, Presidente Prudente, SP. EXPEDIDO nesta cidade

Fladimir Jerônimo Belinati Martins

Juiz Federal

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE RIBEIRÃO PRETO

1ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O Doutor **Rubens Alexandre Elias Calixto**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que fica **CITADO** o executado abaixo identificado, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagar a dívida atualizada junto à exequente, acrescidas das custas judiciais ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos da Lei n.º 6.830/80:

EXECUÇÃO FISCAL: 5003400-12.2018.4.03.6102

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: JOSE CARLOS SARAIVA

CNPJ/CPF N.º: 159.775.568-02

QUANTIA DEVIDA: R\$1.086,07

CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA N.º: 4.006.016996/18-41

INSCRITA EM: 12/06/2018.

NATUREZA DA DÍVIDA: [Multas e demais Sanções]

Outrossim, ficam os interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura eletrônica, eu, Patrícia R. Franceschi, RF3657, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O Doutor **Rubens Alexandre Elias Calixto**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados e coexecutados abaixo identificados ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas junto à exequente, acrescidas das custas judiciais ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos da Lei n.º 6.830/80:

EXECUÇÃO FISCAL: 0003032-59.2016.4.03.6102

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: SILVIA HELENA BUGOR - ME

CNPJ/CPF Nº: 01.635.964/0001-79

QUANTIA DEVIDA: R\$ 7.145,93, atualizado em 04.02.2020

CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA Nº: 106569

INSCRITA EM: 16.09.2015

NATUREZA DA DÍVIDA: Conselhos Regionais e Afins (Anuidade)

Outrossim, ficamos interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura eletrônica, eu, ELIANA CRISTINA MARTINS, RF8235, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

EDITAL DE CITAÇÃO
(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O Doutor **Rubens Alexandre Elias Calixto**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados e coexecutados abaixo identificados ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas junto à exequente, acrescidas das custas judiciais ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos da Lei n.º 6.830/80:

EXECUÇÃO FISCAL: 0003032-59.2016.4.03.6102

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: SILVIA HELENA BUGOR - ME

CNPJ/CPF N°: 01.635.964/0001-79

QUANTIA DEVIDA: R\$ 7.145,93, atualizado em 04.02.2020

CERTIDÃO(ÕES) DE DÍVIDA ATIVA N°: 106569

INSCRITA EM: 16.09.2015

NATUREZA DA DÍVIDA: Conselhos Regionais e Afins (Amidade)

Outrossim, ficam os interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura eletrônica, eu, ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

EDITAL DE CITAÇÃO

(PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS)

O Doutor **Rubens Alexandre Elias Calixto**, MM. Juiz Federal da 1ª Vara de Execuções Fiscais da Subseção Judiciária de Ribeirão Preto, na forma da lei, **FAZ SABER** aos que o presente Edital, com prazo de 30 (trinta) dias, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, pelo que ficam **CITADOS** os executados e coexecutados abaixo identificados ou seus representantes legais, para, no prazo de 05 (cinco) dias, pagarem as dívidas atualizadas junto à exequente, acrescidas das custas judiciais ou garantir a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhe penhorados tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida e acessórios, nos termos da Lei n.º 6.830/80:

EXECUÇÃO FISCAL: 5003422-36.2019.4.03.6102

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO EST DE SP

EXECUTADO: LUCAS ALVES TAVEIRA

CPF N°: 292.198.088-62

QUANTIA DEVIDA: R\$ 2.554,74, atualizado em 22.11.2019

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA N°: 112339

INSCRITA EM: 22.04.2019

NATUREZA DA DÍVIDA: Conselhos Regionais e Afins (Amidade)

Outrossim, ficam os interessados cientificados de que este Juízo se situa na Rua Afonso Taranto, 455, Jardim Nova Ribeirânia em Ribeirão Preto, SP, com expediente ao público das 09:00 às 19:00 horas.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e não se alegue ignorância ou erro, foi expedido o presente edital, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Ribeirão Preto, na data constante da assinatura eletrônica, eu, ELIANA CRISTINA MARTINS, RF 8235, digitei e conferi e eu Emília Surjus, RF 2325, Diretora de Secretaria, reconferi.

7ª VARA DE RIBEIRÃO PRETO

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0002863-43.2014.4.03.6102 / 7ª Vara Federal de Ribeirão Preto
EXEQUENTE: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

EXECUTADO: FABIO CESAR ZANETTI MATERIAIS PARA COSNTRUCAO - EPP, JOAO CEZAR ZANETTI, FABIO CESAR ZANETTI

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

(Prazo: 20 dias)

O Dr. **EDUARDO JOSÉ DA FONSECA COSTA**, Juiz Federal Substituto da Vara acima referida, na forma da lei, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possam, que nos autos da ação de Execução de Título Extrajudicial nº 0002863-43.2014.403.6102, que a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** move em face de **FÁBIO CESAR ZANETTI TRANSPORTES**, com denominação atual de **FÁBIO CÉSAR ZANETTI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO** CNPJ 08.959.965/0001-18, **JOÃO CEZAR ZANETTI**, brasileiro, casado, portador do RG nº 7.827.349-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 864.637.728-87, e **FÁBIO CESAR ZANETTI**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 7.827.349-3 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 864.637.728-87, procurados por este nos endereços indicado pela exequentes nos autos, e por não terem sido encontrados, FICAM, através deste, **CITADOS nos termos do artigo 829 do Código de Processo Civil para, no prazo de 03 dias, pagar a quantia de R\$194.699,37 (cento e noventa e quatro mil e seiscentos e noventa e nove reais e trinta e sete centavos), sob pena de ser(em)-lhe(s) penhorados tantos bens quantos bastarem para adimplir o débito em sua totalidade, podendo oporem embargos nos prazo de 15 (quinze) dias.** E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, especialmente os requeridos supracitados, foi lavrado o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Subseção Judiciária de Ribeirão Preto-SP, aos 06 de fevereiro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SANTOS

7ª VARA DE SANTOS

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).
Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 30/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5002084-21.2019.4.03.6104
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO
EXECUTADO: ADRIANA NASCIMENTO DOS PASSOS LEITE

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5002081-21.2019.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 44.413.680/0001-40, que deduz contra o(a) **Sr(a). ADRIANA NASCIMENTO DOS PASSOS LEITE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 108.483.678-55, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 2.756,89 (dois mil, setecentos e cinquenta e seis reais e oitenta e nove centavos)**, atualizado até **26 de fevereiro de 2019**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), o(a) **Sra. ADRIANA NASCIMENTO DOS PASSOS LEITE**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 108.483.678-55, **o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência 23896342, expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária ou natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **i. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 31/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005649-90.2019.4.03.6104
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL
EXECUTADO: ELLEN CRISTINA DE LIMA - ME, ELLEN CRISTINA DE LIMA

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5005649-90.2019.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 00.394.460/0216-53, que deduz contra (a) **pessoa jurídica denominada "ELLEN CRISTINA DE LIMA - ME"**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 02.908.828/0001-78, representada legalmente pela Sra. ELLEN CRISTINA DE LIMA, inscrita no CPF: 159.159.658-06, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 61.162,04 (SESSENTA E UM MIL, CENTO E SESSENTA E DOIS REAIS E QUATRO CENTAVOS)**, atualizado até **16 de junho de 2.019**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), da Sra. ELLEN CRISTINA DE LIMA, inscrita no CPF: 159.159.658-06, "**em nome próprio e como titular da executada**", supra mencionada, **o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 27287062), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária** ou **natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos à **penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe(s)-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conferei.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 32/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5009332-72.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO

EXECUTADO: NADIA BARBOSA DA SILVA

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5009332-72.2018.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 44.413.680/0001-40, que deduz contra o(a) **Sr(a). NADIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 082.302.718-01, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 1.887,49 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e quarenta e nove centavos)**, atualizado até **13 de novembro de 2.018**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), o(a) **Sra. NADIA BARBOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 082.302.718-01, **o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 23641651), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária** ou **natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos à **penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe(s)-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **e. JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 34/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5005238-81.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: EMPRESA DE PESCA ALONSO LTDA, DANIEL ALONSO COSTAS

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL TITULAR DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **e. JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5005238-81.2018.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 03.659.166/0001-02, que deduz contra o(a) **Sr(a). DANIEL ALONSO COSTAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.009.444.247-91, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 3.287,17 (três mil, duzentos e oitenta e sete reais e dezessete centavos)**, atualizado até **17 de agosto de 2.004**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), o(a) **Sra. DANIEL ALONSO COSTAS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n.009.444.247-91, **o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 27072853), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária** ou **natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos à **penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe(s)-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 35/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000423-41.2018.4.03.6104

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE TÉCNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO

EXECUTADO: ANDRE LUIS INACIO DOS SANTOS

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5000423-41.2018.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 5 REGIAO”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 59.575.555/0001-04, que deduz contra o(a) **Sr(a). ANDRE LUIS INACIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 269.581.088-17, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 1.931,24 (um mil, novecentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos)**, atualizado até **01 de fevereiro de 2018**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), o(a) **Sra. ANDRE LUIS INACIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 269.581.088-17, **o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 26991661), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa física devedora, a fim de que proceda ao **pagamento** integralmente, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária** ou **natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos **à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe(s)-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 37/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5001451-10.2019.4.03.6104

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO.

EXECUTADO: PANIFICADORA BALNEARIO GUARUJA LTDA - ME

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7.ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente **edital** virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste **JUÍZO FEDERAL**, processa-se a **execução fiscal** plasmada nos **autos n. 5001451-10.2019.4.03.6104**, em cujo polo ativo está o “INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 00.662.270/0001-68, que deduz contra PANIFICADORA BALNEARIO GUARUJA LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 49.199.300/0001-30, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) **Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência, representada legalmente por - NILCE DE FATIMA PANSARDIS ALMEIDA, inscrita no CPF: 159.504.878-26 (Id. 26984155)**, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 1.280,65 (um mil, duzentos e oitenta reais e sessenta e cinco centavos)**, atualizado até **07 de fevereiro de 2.018**, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), PANIFICADORA BALNEARIO GUARUJA LTDA - ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 49.199.300/0001-30, **representada legalmente por -NILCE DE FATIMA PANSARDIS ALMEIDA, inscrita no CPF: 159.504.878-26 (Id. 26984155), o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto**, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 26984716), expede-se o presente **edital com prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa jurídica/física devedora, a fim de que proceda a o **pagamento integralmente, no prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária ou natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio, à nomeação de bens/créditos/direitos à penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia, nomear-se-lhe(s)-á curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste **JUÍZO FEDERAL** e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO - JUÍZO FEDERAL DA 7.ª VARA ESPECIALIZADO EM EXECUÇÕES FISCAIS.

Praça Barão do Rio Branco, n. 30, 2.º andar, Centro, Santos/SP, CEP: 11010-040, telefone: (13) 3325-0797 (endereço eletrônico: santos-se07-vara07@trf3.jus.br).

Período de atendimento: 9h às 19h.

EDITAL DE CITAÇÃO n. 38/2020

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 5000536-58.2019.4.03.6104

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

EXECUTADO: MAURICIO RAMIRO DA SILVA - TRANSPORTE - EPP

O DOUTOR CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 7ª VARA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÕES FISCAIS DA 4.ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE SÃO PAULO:

FAZ SABER aos que o presente *edital* virem ou dele conhecimento tiverem que, no âmbito deste *JUÍZO FEDERAL*, processa-se a *execução fiscal* plasmada nos *autos n. 5000536-58.2019.4.03.6104*, em cujo polo ativo está o “AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT”, pessoa jurídica de direito público interno/autarquia federal inscrita no CNPJ sob o n. 04.898.488/0001-77, que deduz contra MAURICIO RAMIRO DA SILVA - TRANSPORTE - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 12.308.718/0001-29, situado(a) no polo passivo *in casu*, pretensão executiva extraída da(s) *Certidão(ões) de Dívida Ativa constante(s) nos autos da execução fiscal em referência*, cujo montante consolidado, acrescido dos consectários legais, estava quantificado em **R\$ 2.007,72 (dois mil e sete reais e setenta e dois centavos)**, atualizado até 31 de janeiro de 2019, conforme a petição inicial e o(s) correspondente(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is). E para que chegue ao conhecimento do(a) referido(a) demandado(a), MAURICIO RAMIRO DA SILVA - TRANSPORTE - EPP, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob o n. 12.308.718/0001-29, *o(a) qual atualmente se encontra em local ignorado e/ou incerto*, presentes os pressupostos legais para a utilização desta modalidade de comunicação processual, em atenção ao r. ato judicial em referência (Id.: 26983579), expede-se o presente **edital** com **prazo de 30 (trinta) dias** por meio do qual fica **CITADA** a referida pessoa jurídica devedora, a fim de que proceda ao **pagamento integralmente**, no **prazo legal de 5 (cinco) dias**, do referido **crédito de natureza tributária** ou **natureza não tributária**, acrescido de juros, multa, encargos indicados mediante o(s) indigitado(s) título(s) executivo(s) extrajudicial(is), honorários advocatícios, custas judiciais e demais consectários legais incidentes até o **efetivo cumprimento da obrigação** em tela; ou, **no indigitado quinquídio**, à **nomeação** de bens/créditos/direitos à **penhora**, sob pena de sujeitar-se à constrição dos suficientes à integral satisfação da pretensão executiva *hic et nunc* acionada, respeitadas a impenhorabilidade e a inalienabilidade legalmente consideradas, ciente(s) de que, **caso ocorra a revelia**, nomear-se-lhe(s)-á **curador especial**, à vista do regramento preconizado por meio dos **artigos 72, caput, inciso II e parágrafo único; 231, inciso, IV; 246, inciso IV; 256, inciso II; 257, caput e incisos I ao IV; e 258 do Código de Processo Civil; e artigos 8.º, caput e inciso IV; 9.º, incisos I ao IV e § 1.º ao § 6.º; 10 e demais dispositivos da Lei n. 6.830, de 22 de setembro de 1.980, aplicáveis sobre a execução fiscal na espécie**. A localização deste *JUÍZO FEDERAL* e o correspondente período de atendimento estão indicados na área do **timbre** deste edital. Por fim, para que ninguém possa alegar ignorância, publicar-se-á o presente **edital** na forma da lei, especialmente conforme a regra extraída do **artigo 257, inciso II, do Código de Processo Civil**. NADA MAIS. EXPEDIDO em Santos/SP, em 31 de janeiro de 2020. Eu, RENATA QUAGGIO MEIRELLES, Analista/Técnico Judiciário, RF: 1316, digitei. E eu, ERNANI FRAGA, Diretor de Secretária, conféri.

CRISTIANO DO CARMO HARASYMOWICZ DE ALMEIDA TAGUATINGA

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

3ª VARA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PROCEDIMENTO COMUM (7) Nº 5004686-86.2018.4.03.6114 / 3ª Vara Federal de São Bernardo do Campo
AUTOR: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
RÉU: UFEM CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME

EDITAL DE CITAÇÃO - 20 (vinte) dias

A DOUTORA ANA LUCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA, MERITÍSSIMA JUÍZA FEDERAL DA TERCEIRA VARA FEDERAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que do presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo e respectiva Secretária, tramitamos autos da Ação de Procedimento Comum nº 5004686-86.2018.4.03.6114, que a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, move em face de UFEM CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME, com valor da causa de R\$ 73.053,30 (setenta e três mil, cinquenta e três reais e trinta centavos).

Encontrando-se o réu UFEM CONSTRUÇÕES E ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI - ME, CNPJ: 10.363.416/0001-28, representado por ARLINDO GOMES NETO, CPF: 564.066.658-72, em lugar incerto e não sabido, foi determinada a citação do mesmo por edital, **com prazo de 20 (vinte) dias**, por intermédio do qual fica CITADO de seu inteiro teor, **a fim de que ofereça resposta no prazo legal**. Fica O réu ciente de que, não contestada a ação, presumir-se-ão por ele aceitos, como verdadeiros, os fatos articulados pelo(a)s Autor (a)(es), na inicial, nos termos do artigo 344 do C.P.C.

E para que chegue ao conhecimento do réu e de terceiros interessados, expediu-se o presente que será publicado na forma da lei e afixado no local de costume, no saguão do Fórum da Justiça Federal de São Bernardo do Campo, Av. Senador Vergueiro nº 3575, Rudge Ramos - São Bernardo do Campo/SP. Dado e passado nesta Cidade, em 10/02/2020. Eu, Antonio Fernando Benvenuto, Analista Judiciário, RF 5669, digitei.

ANA LÚCIA IUCKER MEIRELLES DE OLIVEIRA

Juíza Federal da Terceira Vara

de São Bernardo do Campo

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO CARLOS

1ª VARA DE SÃO CARLOS

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156) Nº 5001013-19.2017.4.03.6115 / 1ª Vara Federal de São Carlos

EXEQUENTE: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Advogado do(a) EXEQUENTE: ANTONIO HARABARA FURTADO - SP88988

EXECUTADO: CASA DE CARNES SALLUM LTDA - ME, MARTA CRISTINA PEREIRA GONCALVES RICCO

Advogado do(a) EXECUTADO: CELSO BENEDITO CAMARGO - SP136774

Advogado do(a) EXECUTADO: CELSO BENEDITO CAMARGO - SP136774

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 06/2020

Prazo: 20 (vinte) dias.

O Dr. **LUCIANO PEDROTTI CORADINI**, MM. Juiz Federal Substituto da Primeira Vara da Décima Quinta Subseção Judiciária de São Paulo – São Carlos-SP, na forma da Lei, etc., faz saber a todos quantos o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e a quem possa interessar, que, nos autos do Cumprimento de Sentença nº **5001013-19.2017.4.03.6115**, movidos pela exequente **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** em face das executadas **CASA DE CARNES SALLUM LTDA - ME - CNPJ: 10.919.300/0001-22** e **MARTA CRISTINA PEREIRA GONCALVES RICCO - CPF: 259.740.518-40**, fica(m) pelo presente edital **INTIMADAS as aludidas executadas**, para pagar(em) a quantia de **R\$ 291.886,18 (posicionada para 19/11/2019)**, com os devidos acréscimos legais e custas judiciais devidas; ou garantir o juízo, no prazo de vinte dias. E para que não se alegue ignorância ou erro, mandou expedir o presente Edital, o qual será publicado e afixado na forma da lei. **Expedido** nesta cidade de São Carlos-SP, aos 11 de fevereiro de 2020, nesta Secretaria da Primeira Vara Federal de São Carlos – SP, situada na Av. Dr. Teixeira de Barros, nº 741, Vila Prado, São Carlos-SP. Eu, Carla Ribeiro de Almeida, RF 6275, digitei e conferei. E eu, Franco Rondinoni, Diretor de Secretaria, RF 4480, reconferi.

LUCIANO PEDROTTI CORADINI

Juiz Federal Substituto

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE BOTUCATU

DISTRIBUICAO DO FORUM BOTUCATU

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 07/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos

1) Originariamente:

PROCESSO : 0000005-39.2020.403.6131 PROT: 07/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: TRANSPORTADORA E MADEIREIRA IRMAOS FERREIRA LTDA

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO

VARA : 1

PROCESSO : 0000006-24.2020.403.6131 PROT: 07/02/2020

CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL

AUTOR: JUSTICA PUBLICA

ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR

INVESTIGADO: PRODIVE COMERCIO DE VEICULOS BOTUCATU LTDA.

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Data de Divulgação: 14/02/2020 30/45

ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

PROCESSO : 0000007-09.2020.403.6131 PROT:07/02/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR:JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: BELLPAR REFRESCOS - EIRELI
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000004-54.2020.403.6131 PROT:07/02/2020
CLASSE : 116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO -
PRINCIPAL:0000160-76.2019.403.6131
CLASSE:240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
ACUSADO: TARCISIO SOARES BORGES FILHO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____:000003
Distribuidos por Dependencia _____:000001
Redistribuidos _____:000000
*** Total dos feitos _____:000004

BOTUCATU, 07/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

ATA DE DISTRIBUIÇÃO AUTOMÁTICA

RELAÇÃO DE PROCESSOS DISTRIBUIDOS EM 11/02/2020

JUIZ FEDERAL DISTRIBUIDOR: RONALD GUIDO JUNIOR

OS SEGUINTE FEITOS FORAM:

I - Distribuídos
PROCESSO : 5000084-30.2020.403.6131 PROT:11/02/2020
CLASSE : 29 - PROCEDIMENTO COMUM
AUTOR: MARIA ELENA DE OLIVEIRA e outro
ADVOGADO : SP151443 - ODIR SILVEIRA CAMPOS
REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e outro
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR e outro
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuidos _____:000001
Distribuidos por Dependencia _____:000000
Redistribuidos _____:000000

*** Total dos feitos _____:000001

BOTUCATU, 11/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)
PROCESSO : 0000007-09.2020.403.6131 PROT:07/02/2020
CLASSE : 120 - INQUERITO POLICIAL
AUTOR: JUSTICA PUBLICA
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
INVESTIGADO: BELLPAR REFRESCOS - EIRELI
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

I - Distribuídos
2) Por Dependencia:

PROCESSO : 0000004-54.2020.403.6131 PROT:07/02/2020
CLASSE : 116 - INSANIDADE MENTAL DO ACUSADO -
PRINCIPAL: 0000160-76.2019.403.6131
CLASSE: 240-ACAO PENAL - PROCEDIMENTO ORDI
REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO FEDERAL
ADVOGADO : Proc. SEM PROCURADOR
ACUSADO: TARCISIO SOARES BORGES FILHO
ADVOGADO : SP999999 - SEMADVOGADO
VARA : 1

III - Nao houve impugnacao
IV - Demonstrativo
Distribuídos _____ : 000003
Distribuídos por Dependencia _____ : 000001
Redistribuídos _____ : 000000
*** Total dos feitos _____ : 000004

BOTUCATU, 07/02/2020

JUIZ(A) DISTRIBUIDOR(A)

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SVICENTESJ

1ª VARA DE SAO VICENTE

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0002046-85.2016.4.03.6141
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: SALONEIS DOS SANTOS SILVA - ME, SALONEIS DOS SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE, que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **SALONEIS DOS SANTOS SILVA CPF: 020.992.234-67**, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0002046-85.2016.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**, para cobrança do montante de **R\$30,458.47**, (atualizado em 05/05/2016 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 2.086,44, Banco Bradesco, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sítio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0005024-35.2016.4.03.6141
EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA

EXECUTADO: GERSON SOARES BARBOSA
Advogado do(a) EXECUTADO: MARLENE PANTRIGO DE OLIVEIRA BALTAZAR - SP300461

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE, que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **GERSON SOARES BARBOSA CPF: 036.999.268-77**, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0005024-35.2016.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA**, para cobrança do montante de **R\$21,182.98**, (atualizado em 25/08/2016 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 1,901,32, Banco Bradesco, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sítio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0000856-53.2017.4.03.6141

EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS

EXECUTADO: EDINALDO BISPO DOS SANTOS - ME, EDINALDO BISPO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE, que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **EDINALDO BISPO DOS SANTOS CPF: 070.037.368-37**, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0000856-53.2017.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO, GAS NATURAL E BIOCOMBUSTIVEIS**, para cobrança do montante de **R\$46,166.40**, (atualizado em 14/02/2017 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 1.858,58, Banco Bradesco, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do site oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0003622-84.2014.4.03.6141

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO

EXECUTADO: ORLANDO CARLOS DAS CANDEIAS

Advogados do(a) EXECUTADO: FERNANDO EUGENIO DOS SANTOS - SP192844, KLEBER BRESCANSIN DE AMORES - SP227479

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE, que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a **ORLANDO CARLOS DAS CANDEIAS CPF: 002.447.908-09**, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0003622-84.2014.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO SAO PAULO**, para cobrança do montante de **R\$1,396.96**, (atualizado em 19/11/2014 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 3.689, Caixa Economica Federal, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sitio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0001396-04.2017.4.03.6141
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO
Advogado do(a) EXEQUENTE: DENIS CAMARGO PASSEROTTI - SP178362
EXECUTADO: NEURACI REGO GRACA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE, que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a NEURACI REGO GRACA CPF: 086.832.712-34, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº 0001396-04.2017.4.03.6141, ajuizada pelo **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SAO PAULO**, para cobrança do montante de **R\$1,529.91**, (atualizado em 28/03/2017 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 259,38, Banco Santander, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sitio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) N° 0000060-28.2018.4.03.6141
EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO
Advogado do(a) EXEQUENTE: RICARDO GARCIA GOMES - SP239752
EXECUTADO: TARIK HADURA ORRA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE , que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a TARIK HADURA ORRA CPF: 337.079.068-84, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0000060-28.2018.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SAO PAULO**

, para cobrança do montante de **R\$2,586.15**, (atualizado em 23/01/2018 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 2.586,15, Banco do Brasil, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do sítio oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO FISCAL (1116) Nº 0005616-79.2016.4.03.6141
EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL

EXECUTADO: VALMIR DE OLIVEIRA

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO/CITAÇÃO E INTIMAÇÃO, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, DE RÉUS AUSENTES OU EM LUGAR INCERTO.

A MM. JUÍZA FEDERAL DA 1ª VARA FEDERAL DE SÃO VICENTE , que assina abaixo, Estado de São Paulo, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a VALMIR DE OLIVEIRA CPF: 883.379.878-04, que lhe foi proposta **EXECUÇÃO FISCAL (1116)**, processo nº **0005616-79.2016.4.03.6141**, ajuizada pelo **EXEQUENTE: UNIAO FEDERAL - FAZENDA NACIONAL**

, para cobrança do montante de **R\$66,126.96**, (atualizado em 05/09/2016 00:00:00). Para que chegue ao conhecimento da parte executada que se encontra em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente edital, com prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação única, para:

INTIMAÇÃO DA PENHORA:

DO VALOR DE R\$ 1.083,94, Banco Santander e Caixa Economica Federal, por meio do sistema BACENJUD, para, querendo e integralmente garantido o débito, interpor Embargos à Execução, no prazo legal. Aplica-se o disposto no inciso IV, do art. 257 do NCPC.

Para que ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado e disponibilizado na rede mundial de computadores, por meio do site oficial desta Justiça Federal (art. 257, II do CPC). Ciente de que este Juízo funciona à Rua Benjamin Constant, 415 – Centro – São Vicente. Nada mais, São Vicente, 10 de fevereiro de 2020.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II- INTERIOR SP E MS

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CAMPO GRANDE

1A VARA DE CAMPO GRANDE

OPÇÃO DE NACIONALIDADE (122) Nº 5007992-80.2019.4.03.6000 / 1ª Vara Federal de Campo Grande, MS.

REQUERENTE: ARACELI JAZMIN VILASANTI MONGELOS

REQUERIDA: UNIÃO FEDERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

(ID 28139788)

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias.

O Doutor RENATO TONIASSO, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc., FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem, nos autos da Ação de Opção de Nacionalidade nº 5007992-80.2019.4.03.6000, em que figura como Requerente: ARACELI JAZMIN VILASANTI MONGELOS, nacional do Paraguai, união estável, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.824.822 SSP/MS, residente e domiciliada na Rua Eng. Edno Machado, nº 2015, Bairro Jardim Santa Enília, CEP 79093-350, em Campo Grande/MS, para, nos termos do art. 6º, parágrafo 2º, da Lei 818/49, dar ciência pública do pedido de opção de nacionalidade, feito pela requerente, podendo qualquer cidadão impugnar o pedido, no prazo de (10) dez dias, ainda que sem o oferecimento de documentos. DADO E PASSADO pela Secretaria da 1ª Vara, Subseção Judiciária de Campo Grande, aos 10 de fevereiro de 2020. Eu, arleite, RF 4701, (____), digitei e conferi. E eu, Mauro de Oliveira Cavalcante, RF 5705, Diretor de Secretaria, (____), reconferi.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Titular

OPÇÃO DE NACIONALIDADE (122) Nº 5003194-76.2019.4.03.6000 / 1ª Vara Federal de Campo Grande, MS.
REQUERENTE: LEANDRO ALFONSO JAQUEZ CONCEIÇÃO

EDITAL DE CITAÇÃO

(ID 28138430)

Prazo do Edital: 15 (quinze) dias.

O Doutor RENATO TONIASSO, MM. Juiz Federal Titular da 1ª Vara da Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que virem o presente Edital ou dele notícia tiverem, nos autos da Ação de Opção de Nacionalidade nº 5003194-76.2019.4.03.6000, em que figura como Requerente: LEANDRO ALFONSO JAQUEZ CONCEIÇÃO, chileno, solteiro, músico, nascido em 31/12/1994, natural de San Bernardo, no Chile, portador do RNE G318123B, residente e domiciliado na Rua Jamil Basmage, nº 630, Bairro Mata do Jacinto - CEP: 79003-020, em Campo Grande/MS, para, nos termos do art. 6º, parágrafo 2º, da Lei 818/49, dar ciência pública do pedido de opção de nacionalidade, feito pelo requerente, podendo qualquer cidadão impugnar o pedido, no prazo de (10) dez dias, ainda que sem o oferecimento de documentos. DADO E PASSADO pela Secretaria da 1ª Vara, Subseção Judiciária de Campo Grande/MS, aos 10 de fevereiro de 2020. Eu, arleite, RF 4701, (____), digitei e conferi. E eu, Mauro de Oliveira Cavalcante, RF 5705, Diretor de Secretaria, (____), reconferi.

RENATO TONIASSO

Juiz Federal Titular

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0010254-93.2016.4.03.6000 / 1ª Vara Federal de Campo Grande, MS.
EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA

EDITAL DE CITAÇÃO

(ID 28086861)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0010254-93.2016.4.03.6000

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

EXECUTADO (S): ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME e outros

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME (CNPJ 037287330001-35), MÁRCIA ALVES DA SILVA (CPF 518775541-20), e SEBASTIÃO PAULO XAVIER JUNIOR (CPF 735154001-25), para:

1) No prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do principal, das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento). Em caso de pagamento integral do débito, fica o valor dos honorários advocatícios reduzidos a metade (art. 827, §1º, do CPC).

2) Na hipótese do(a) executado(a) não dispor de condições financeiras para satisfazer o débito integral, no prazo dos embargos (15 dias), poderá efetuar o depósito de 30 % (trinta por cento) da dívida, inclusive custas e honorários advocatícios, e, mediante requerimento fundamentado, solicitar o parcelamento do restante em até 6 (seis) prestações, na forma do artigo 916 do CPC.

3) Observação: O(a) executado(a) poderá, no prazo de quinze dias, oferecer embargos nos termos dos artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil, independente de garantia do Juízo.

Valor da dívida: 122.199,66 atualizados em 31/03/2016.

O arquivo [0010254-93.2016.4.03.6000](http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5875C582D) está disponível para download no link

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5875C582D>

CAMPO GRANDE, MS, 07 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0010254-93.2016.4.03.6000 / 1ª Vara Federal de Campo Grande, MS.
EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Advogados do(a) EXEQUENTE: PEDRO FROTA MENANDRO DE VASCONCELLOS - MT21782-B, CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA - MS22685-B
EXECUTADOS: ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIENCIA LTDA - ME, MARCIA ALVES DA SILVA e SEBASTIAO PAULO XAVIER JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

(ID 28086861)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0010254-93.2016.4.03.6000

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

EXECUTADO (S): ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME e outros

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME (CNPJ 037287330001-35), MÁRCIA ALVES DA SILVA (CPF 518775541-20), e SEBASTIÃO PAULO XAVIER JUNIOR (CPF 735154001-25), para:

1) No prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do principal, das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento). Em caso de pagamento integral do débito, fica o valor dos honorários advocatícios reduzidos a metade (art. 827, §1º, do CPC).

2) Na hipótese do(a) executado(a) não dispor de condições financeiras para satisfazer o débito integral, no prazo dos embargos (15 dias), poderá efetuar o depósito de 30 % (trinta por cento) da dívida, inclusive custas e honorários advocatícios, e, mediante requerimento fundamentado, solicitar o parcelamento do restante em até 6 (seis) prestações, na forma do artigo 916 do CPC.

3) Observação: O(a) executado(a) poderá, no prazo de quinze dias, oferecer embargos nos termos dos artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil, independente de garantia do Juízo.

Valor da dívida: 122.199,66 atualizados em 31/03/2016.

O arquivo [0010254-93.2016.4.03.6000](#) está disponível para download no link

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5875C582D>

CAMPO GRANDE, MS, 07 de fevereiro de 2020.

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (159) Nº 0010254-93.2016.4.03.6000 / 1ª Vara Federal de Campo Grande, MS.
EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA
Advogados do(a) EXEQUENTE: PEDRO FROTA MENANDRO DE VASCONCELLOS - MT21782-B, CAMILA ADRIELE CARVALHO BRANCO DE OLIVEIRA - MS22685-B
EXECUTADOS: ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA - ME, MARCIA ALVES DA SILVA e SEBASTIAO PAULO XAVIER JUNIOR

EDITAL DE CITAÇÃO

(ID 28086861)

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0010254-93.2016.4.03.6000

EXEQUENTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

EXECUTADO (S): ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME e outros

PRAZO DO EDITAL: 20 (vinte) dias.

FINALIDADE: CITAÇÃO dos executados ESPAÇO VIP REVISTARIA E CONVENIÊNCIA LTDA – ME (CNPJ 037287330001-35), MÁRCIA ALVES DA SILVA (CPF 518775541-20), e SEBASTIÃO PAULO XAVIER JUNIOR (CPF 735154001-25), para:

1) No prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do principal, das custas e dos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento). Em caso de pagamento integral do débito, fica o valor dos honorários advocatícios reduzidos a metade (art. 827, §1º, do CPC).

2) Na hipótese do(a) executado(a) não dispor de condições financeiras para satisfazer o débito integral, no prazo dos embargos (15 dias), poderá efetuar o depósito de 30 % (trinta por cento) da dívida, inclusive custas e honorários advocatícios, e, mediante requerimento fundamentado, solicitar o parcelamento do restante em até 6 (seis) prestações, na forma do artigo 916 do CPC.

3) Observação: O(a) executado(a) poderá, no prazo de quinze dias, oferecer embargos nos termos dos artigos 914 e 915 do Código de Processo Civil, independente de garantia do Juízo.

Valor da dívida: 122.199,66 atualizados em 31/03/2016.

O arquivo [0010254-93.2016.4.03.6000](#) está disponível para download no link

<http://web.trf3.jus.br/anexos/download/O5875C582D>

CAMPO GRANDE, MS, 07 de fevereiro de 2020.

SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CORUMBA

1A VARA DE CORUMBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO
N.º 24/2019 - SC
PRAZO 60 (SESSENTA) DIAS

Classe Processo n.º103 - EXECUÇÃO DE PENA 0000352-22.2005.403.6004Partes
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL X ABIGAIL QUISPE RIVAS Pessoa a ser Intimada Documento ABIGAIL QUISPE RIVAS
6805936/BONaturalData de NascimentoPrejudicado 17/10/1985Pai
CARLOS QUISPE RODRIGUEZ
Mãe
CARMELA RIBAS RODRIGUEZ
Endereço: Prazo do EditalLocal incerto e não sabido 60 DIAS

O Doutor SÓCRATES LEÃO VIEIRA, Juiz Federal Substituto, desta 1ª Vara Federal de Corumbá/MS, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que, no processo em epígrafe, contra a parte acima qualificada, não localizada, estando, portanto em lugar incerto ou não sabido pelo presente Edital, fica INTIMADA da sentença de fls. 111/111v, para ciência da Extinção da Punibilidade.

DADO E PASSADO nesta cidade de Corumbá, em 12 de fevereiro de 2020. Eu, Tatiana Miguéis de Sousa, Técnica Judiciária, RF 4928, (_____), digitei e conferei. E eu, Mariana de Almeida Lara, Diretora de Secretaria em Substituição, (_____), reconferi.

1ª VARA FEDERAL DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CORUMBÁ/MS

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - n° 01/2020-SC

O DOUTOR NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DESTA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE CORUMBÁ DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

FAZ SABER a todos que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícias que por este Juízo e Secretaria tramitam os autos nº 0000014-77.2009.403.6004 em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra BENEDITO SEBASTIÃO GREGÓRIO, brasileiro, solteiro, aposentado, filho de Geraldo Gregório e Maria Prudência Gregório, nascido aos 03/10/1953, em Corumbá/MS, portador do documento de identidade 1.012.815 SSP/MS, com endereço cadastrado na Rua Pedro de Medeiros 115, Popular Velha, em Corumbá/MS. Tendo em vista a informação a respeito do óbito do acusado BENEDITO SEBASTIÃO GREGÓRIO (f.194), e considerando que foi deferida por este Juízo a restituição do valor integral e atualizado da fiança por ele prestada (f.227v), ficam CITADOS, por meio deste Edital, eventuais herdeiros da pessoa acima qualificada, nos termos do art. 1.105 c.c o art. 231, inciso I, ambos do CPC, para que apresentem documentos comprobatórios de tal condição, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perdimento dos valores em favor da União, com fundamento no art. 123 do CPP. E para que chegue ao conhecimento de todos, e dos eventuais herdeiros, por estarem em lugar incerto e não sabido, mandou o MM. Juiz que se expedisse o presente EDITAL, com fundamento no artigo 392, VI, parágrafo primeiro, todos do Código Processual Penal, o qual será afixado no local de costume e publicado na Imprensa Oficial. Outrossim, faz saber a todos que este Juízo se encontra na Rua Campo Grande, 703 - Bairro Nossa Senhora de Fátima - Corumbá/MS. Aos 06 de fevereiro do ano de dois mil e vinte. Eu, _____, Tatiana Miguéis de Sousa, Técnica Judiciária RF 4928, expedi e conferi. E eu, _____, Wilson José de Oliveira Mendes, Diretor de Secretaria, reconferi. NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE
Juiz Federal Substituto

1ª VARA FEDERAL DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA EM CORUMBÁ/MS

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS - n° 02/2020-SC

O DOUTOR NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE, JUIZ FEDERAL DESTA PRIMEIRA VARA FEDERAL DE CORUMBÁ DA 4ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MATO GROSSO DO SUL

FAZ SABER a todos que o presente edital como prazo de 15 (quinze) dias, virem ou dele tiverem notícias que por este Juízo e Secretaria tramitamos autos nº 0000841-88.2009.403.6004 em que é autor o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL contra MELISA CAMBARA SAUCEDO, boliviana, solteira, filha de Klobes Cambara Duram e Mariluce Saucedo de Cambara, nascida aos 19/08/1989, estudante, portadora do documento de identidade 8211346/REP BOLÍVIA, não localizada, estando, portanto em lugar incerto ou não sabido pelo presente Edital, fica INTIMADA manifestar interesse na restituição do NUMERÁRIO APREENDIDO por ocasião do flagrante, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de perdimento em favor da União. Para não alegar ignorância, bem como para que chegue ao conhecimento de todos e da referida acusada, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume deste fórum e publicado pela imprensa oficial, com o fundamento no CPP, 392, IV, 1º, e do Provimento CORE 64, artigo 285, 2º. DADO E PASSADO nesta cidade de Corumbá, em 12 de fevereiro de 2020. Eu, Tatiana Miguéis de Sousa, Técnica Judiciária, RF 4928, (_____), digitei e conféri. E eu, Wilson José Oliveira Mendes, Diretor de Secretaria, (_____), reconferi.

NEY GUSTAVO PAES DE ANDRADE
Juiz Federal